



## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR**

**PARECER Nº 30/2023**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei 19/2023 - Autoria do Poder Executivo Municipal.

Exmo. Sr.  
ADÃO KREKANH PAULISTA  
Presidente da Câmara Municipal  
Nova Laranjeiras – PR

A Comissão supracitada composta pelos vereadores, Dirceu Fernandes dos Santos (Presidente), Sebastião Kaeira Tavares (Secretario) e Josnei Chimiloski (Relator), tendo em mãos o Projeto de Lei 19/2023 com data do ofício (GAB) de 13/09/2023 e Protocolo de entrada na CMR de 13/09/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: **CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Instados a se manifestar, exaram seu parecer conforme segue:

### **DO RELATÓRIO**

(Art. 65, I R.I.)

Das prerrogativas que assegura em conformidade com o Regimento Interno da Câmara em seus Artigo 39 – Inc. I e Art. 40 em suas competências expressos em seus parágrafos, incisos e alíneas, **CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

### **DO VOTO DO RELATOR**

(Art. 65, II R.I.)

Após análise do Projeto de Lei 19/2023 em seus artigos, parágrafos, incisos e alíneas, das tabelas e anexos, da emenda substitutiva no seu artigo 2º e inciso V de 05/10/2023 e das atribuições de competência da Câmara Municipal e desta comissão, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, da fiscalização contábil, financeira e orçamentária nos seus artigos 75 – Parágrafo único, art. 76, 77 e art. 84 – parágrafo 2º, inciso I – alínea “b”, da política do meio ambiente em seus artigos 195 e 195-A no inciso I, das competências do prefeito municipal no que trata de políticas ambientais.

Atesto pela legalidade do projeto e não encontrando inconstitucionalidade na sua tramitação. Dessa forma, emito o **PARECER FAVORÁVEL** do Projeto de Lei 19/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal.

É O PARECER.

Nova Laranjeiras, 06 de outubro de 2023.



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR**



**Josnei Chimiloski**  
RELATOR

**DO PARECER DA COMISSÃO**  
(Art. 65, III R.I.)

Analisando o Projeto especificado abaixo e o do voto do relator, acompanhamos o entendimento do relator e somos, **FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI 19/2023** de autoria do Poder Executivo Municipal.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, 06 de outubro de 2023.

Dirceu Fernandes dos Santos  
Presidente

Sebastião Kaeira Tavares  
Secretário



## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR**

ATA Nº 030/2023

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO - CLJR**

Aos seis de outubro do ano de dois mil e vinte e três as treze horas e cinco minutos, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Legislação Justiça e Redação - CLJR, os senhores vereadores Dirceu Fernandes dos Santos, Sebastião Kaeira Tavares e Josnei Chimiloski, para a formalização do parecer sobre o Projeto de Lei Nº19/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que contém a súmula: **CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. Os quais após discussões, o Presidente e o Secretario da Comissão, acompanham o voto do relator pelo encaminhamento do projeto em questão para apreciação da matéria em plenário, pois entendem estar em consonância com ditames legais, não havendo óbice para sua tramitação. Nada mais havendo a ser tratado, eu Sebastião Kaeira Tavares, redigi a presente ata que segue assinada por mim, e pelos demais vereadores.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, 06 de outubro de 2023.



Dirceu Fernandes dos Santos  
PRESIDENTE



Sebastião Kaeira Tavares  
SECRETARIO



Josnei Chimiloski  
RELATOR